

Itaúna, 12 de março de 2025

Requerimento

Prezado Silvio Vilaça,

Eu, André Messias Silva Lisboa, Chefe da Assessoria de Comunicação da Câmara, venho por meio deste ofício solicitar a aquisição do seguinte material para o setor de comunicação:

Material:

- **Nome:** Cartões de Visita (com laminação)
- **Quantidade:** 14.000 unidades, divididas em 14 artes, sendo 1.000 unidades para cada arte.
- **Formato:** 9x5 cm
- **Material:** Couchê Fosco 300g
- **Cor:** 4x0
- **Acabamento:** Laminação fosca

Detalhes adicionais: Os cartões de visita são destinados aos vereadores que solicitaram a confecção dos cartões e à Procuradoria da Câmara. As artes dos 13 modelos foram enviadas para o e-mail: gerencia.administrativa@cmitauna.mg.gov.br

Justificativa da Compra: A aquisição deste material é essencial para a padronização e identidade visual dos vereadores e da Procuradoria da Câmara. O cartão de visita é uma ferramenta de networking fundamental, permitindo a divulgação dos contatos institucionais de forma profissional e organizada.

Ação Solicitada: Solicito a aprovação e providências necessárias para a compra do referido material, conforme especificações informadas, e a inclusão no orçamento do setor.

Atenciosamente,

André Messias Silva Lisboa
Chefe da Assessoria de Comunicação da Câmara

RECEBEMOS

Em 12 / 03 / 2025

Setor Administrativo
Câmara Municipal de Itaúna

Fórmula dos andamentos

I - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 07/2025

Itaúna, 12 de março de 2025.

Ofício

Rito: Lei Federal 14.133/2021

DE: Jardel Silva Guimarães

Gerente Institucional

PARA: Sílvio José Vilaça

Gerente Administrativo e Financeiro

Prezado Gerente,

Solicito que seja realizada a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a confecção de cartões de visitas destinados aos Vereadores e à Procuradoria da Câmara Municipal, conforme as especificações estabelecidas neste documento, com o intuito de atender às necessidades desta Casa Legislativa, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição deste material é fundamental para a padronização e consolidação da identidade visual dos Vereadores e da Procuradoria da Câmara Municipal. O cartão de visita constitui uma ferramenta essencial de networking, facilitando a divulgação dos contatos institucionais de maneira profissional e organizada.

DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço objeto do presente Termo de Referência consiste na aquisição de 14.000 (quatorze mil) unidades de cartões de visita, as quais serão destinadas a 13 (treze) Vereadores, a saber: Alexandre Campos, Antônio (da Lua), Antônio de Miranda (Toinzinho), Aristides (Tidinho), Dalminho Assis, Giordane Alberto, Israel Lúcio, José Humberto, Kaio Guimarães, Lacimar (Três), Márcia Cristina, Rosse Andrade, Wenderson Arlei, bem como para o Procurador Luis Fernando Moreira Mendes, sendo mil unidades para cada.

As artes, contendo as especificações de como os serviços deverão ser prestados, serão anexadas junto ao e-mail enviado.

O fornecedor deverá garantir o preço unitário apresentado na proposta que será elaborada.
Exemplos de tais serviços:

- NOME: Cartões de Visita (com laminação);
- QUANTIDADE: 14.000 unidades, divididas em 14 artes, sendo 1.000 unidades para cada arte;
- FORMATO: 9x5 cm;
- MATERIAL: Couchê Fosco 300g;
- COR: 4X0
- ACABAMENTO: Laminação Fosca

Item	Qtde	Unid	Produto	Preço unitário	Preço total
1	14.000	Un	Cartões de Visita (com laminação), FORMATO: 9x5 cm; MATERIAL: Couchê Fosco 300g; COR: 4X0 ACABAMENTO: Laminação Fosca		

A proposta será analisada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Dotação Orçamentária: Classificação orçamentária 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA.

Atenciosamente,


Jardel Silva Guimarães
Gerente Institucional

TERMO DE REFERÊNCIA
Art. 6º XXIII da Lei 14.133/2021

1.OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a confecção de cartões de visitas destinados aos Vereadores e à Procuradoria da Câmara Municipal, conforme as especificações estabelecidas neste documento, com o intuito de atender às necessidades desta Casa Legislativa, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais.

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição deste material é fundamental para a padronização e consolidação da identidade visual dos Vereadores e da Procuradoria da Câmara Municipal. O cartão de visita constitui uma ferramenta essencial de networking, facilitando a divulgação dos contatos institucionais de maneira profissional e organizada.

3. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO:

3.1: DA DESCRIÇÃO

3.2 O serviço objeto do presente Termo de Referência consiste na aquisição de 14.000 (quatorze mil) unidades de cartões de visita, as quais serão destinadas a 13 (treze) Vereadores, a saber: Alexandre Campos, Antônio (da Lua), Antônio de Miranda (Toinzinho), Aristides (Tidinho), Dalminho Assis, Giordane Alberto, Israel Lúcio, José Humberto, Kaio Guimarães, Lacimar (Três), Márcia Cristina, Rosse Andrade, Wenderson Arlei, bem como para o Procurador Luís Fernando Moreira Mendes, sendo mil unidades para cada.

As artes, contendo as especificações de como os serviços deverão ser prestados, serão anexadas junto ao e-mail enviado.

O fornecedor deverá garantir o preço unitário apresentado na proposta que será elaborada. Exemplos de tais serviços:

- NOME: Cartões de Visita (com laminação);
- QUANTIDADE: 14.000 unidades, divididas em 14 artes, sendo 1.000 unidades para cada arte;
- FORMATO: 9x5 cm;
- MATERIAL: Couchê Fosco 300g;
- COR: 4X0
- ACABAMENTO: Laminação Fosca

3.3

Item	Qtde	Unid	Produto	Preço unitário	Preço total
1	14.000	Un	Cartões de Visita (com laminação), FORMATO: 9x5 cm; MATERIAL: Couchê Fosco 300g; COR: 4X0 ACABAMENTO: Laminação Fosca		

4. DA ENTREGA

4.1. A entrega deverá ser realizada na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, devendo ser previamente agendada utilizando como forma de comunicação oficial o e-mail: compras@cmitauna.mg.gov.br e/ou telefone (37) 3249-2088.

4.2. A entrega deverá ocorrer nos dias de segunda a sexta-feira dentro do horário de 8h às 15h.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A entrega deverá ser feita, temporariamente, de uma só vez, na sede da Câmara Municipal de Itaúna/MG, pela empresa vencedora.

5.2. Caso os materiais apresentem defeitos ou serviços não sejam compatíveis com as especificações deste anexo e das propostas, a licitante vencedora deverá proceder a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.3. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido examinado e considerado em condições de uso, quando será declarado o recebimento definitivo.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

6.1. O FORNECEDOR, obriga-se a:

6.1.1. Entregar dentro do prazo mencionado os materiais licitados e nos horários estabelecidos pela CÂMARA;

6.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do serviço realizado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua comercialização.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

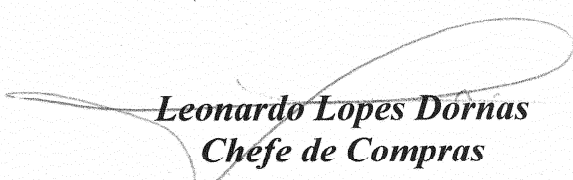
7.1. Acompanhar a prestação de serviços conforme especificações;

7.2. Efetuar pagamento em favor da LICITANTE VENCEDORA, até o quinto dia após o recebimento definitivo, através de Ordem Bancária ou cheque, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada.

7.3. Rejeitar no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL:

8.1 A proposta poderá ser entregue através de orçamento próprio do fornecedor, em papel timbrado, diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais CEP 35680-037, ou poderá também ser enviada via e-mail (compras@cmitauna.mg.gov.br), desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato.



Leonardo Lopes Dornas
Chefe de Compras

Assunto

De

Para

Cópia Oculta (Cco)

Data

Prioridade

COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO

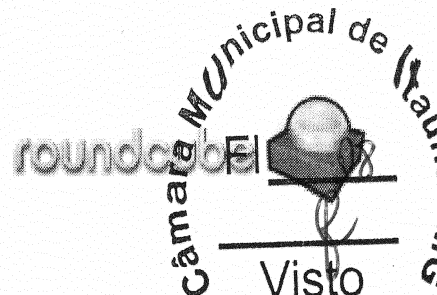
Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>

Artesgraficas3d <artesgraficas3d@gmail.com>

Graficamarimelo <graficamarimelo@hotmail.com>, Vendas <vendas@graficamarimelo.com.br>, Denio <denio@graficadanielaitauna.com.br>

14/03/2025 08:28

Mais alta



- TERMO DE REFERÊNCIA CARTÃO DE VISITAS 2025.docx(~13 KB)
- ARTE CARTÕES DE VISITA.pdf(~245 KB)

Prezado (a)!

Solicitação cotação/pesquisa de preços para realizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a confecção de cartões de visitas destinados aos Vereadores e à Procuradoria da Câmara Municipal, conforme as especificações estabelecidas no termo de referência em anexo, com o intuito de atender às necessidades desta Casa Legislativa, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 30 (trinta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail.

Atenciosamente,

Luíza Gomes.

--



Setor de Compras

Câmara Municipal de Itaúna

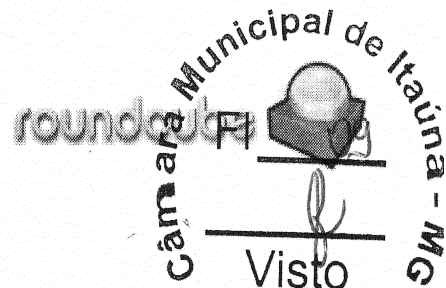
(37) 3249-2088

Assunto **Gráfica Daniela. Orçamento : 020422.-CAMARA MUNICIPAL DE ITAUNA**

De Dênio - Gráfica Daniela Itaúna
<denio@graficadanielaitauna.com.br>

Para <compras@cmitauna.mg.gov.br>

Data 14/03/2025 09:00



-
- ORC_020422.PDF(~56 KB)
-

Caro cliente,
Anexo orçamento em PDF.



Gráfica Daniela 16.812.992/0001-91
AV.DR.MIGUEL AUGUSTO GONCALVES,1401
Itaúna MG
35681-147
(37)3249-6060
orcamento@graficadanielaitauna.com.br



Itaúna

14/03/2025

À

CAMARA MUNICIPAL DE ITAUNA

At. SILVIO - LUIZA/ LEONARDO

Fone: 3249-2066

Prezado cliente,
Vimos através desta apresentar nossa proposta orçamentária para a confecção do(s) serviço(s) conforme especificações abaixo

ITEM(S) SOLICITADOS(S) DO ORÇAMENTO N°:

020422.

01 14.000 Impressos - CARTOES VISITA 4X0 CL 300 - 14 MO/ LAMI FOS - FRE

5x9cm, 4x0 cores em Couche Liso 300g. Preparação de CTP.

Total: R\$1.841,00

Unitário: R\$ 0,1315

Pgto: 30 dias

Entrega: 7 dias

Validade da proposta : 15 dias

SO SERA FEITO O MODELO MEDIANTE APROVACAO DO ORCAMENTO.** CASO HAJA DESISTENCIA DO SERVICO SERA COBRADO O VALOR DA ARTE FINAL .**

Atenciosamente,

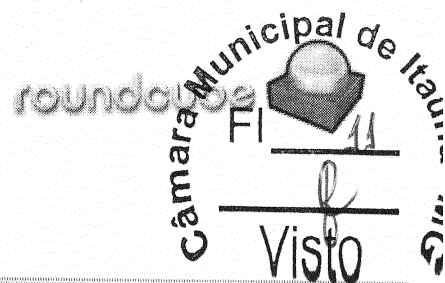
Autorizo a confecção dos itens acima assinalados,

Gráfica Daniela

Vendedor Denio

CAMARA MUNICIPAL DE ITAUNA

Assunto **Re: COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO**
De Grafica Marimelo Ltda <vendas@graficamarimelo.com.br>
Para Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Data 14/03/2025 09:16
Prioridade Mais alta



- Câmara de Itaún_Orc_080241.pdf(~54 KB)

Bom dia, tudo bem?

Conforme solicitado, segue em anexo a cotação dos cartões

Qualquer dúvida me encontro a disposição

Att
Gabriella Duarte

Atenciosamente,
Gráfica Marimelo
37.98815-2075 / 3242-1822

Em 2025-03-14 08:28, Setor de Compras escreveu:

Prezado (a)!

Solicitação cotação/pesquisa de preços para realizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a confecção de cartões de visitas destinados aos Vereadores e à Procuradoria da Câmara Municipal, conforme as especificações estabelecidas no termo de referência em anexo, com o intuito de atender às necessidades desta Casa Legislativa, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 30 (trinta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail.

Atenciosamente,

Luíza Gomes.

--



Setor de Compras
Câmara Municipal de Itaúna

(37) 3249-2088

Itauna 14/03/2025
À Câmara de Itaúna
At. Gilberto
A/C
Fone: 3249-2050 Cel:



Prezado cliente, Vimos através desta apresentar nossa proposta orçamentária para a confecção do(s) serviço(s) conforme especificações :

Item(s) solicitado(s) do orçamento nro : **080241.**

01 **14.000 Promocional - Cartão de Visita - Laminação Fosca - 1000 de Cada**

Total: R\$2.500,00 Unit: 0,17857143 Pgto: A combinar

Validade da proposta : 30 dias

Validade da proposta : 30 dias dias. Após assinatura da autorização de produção

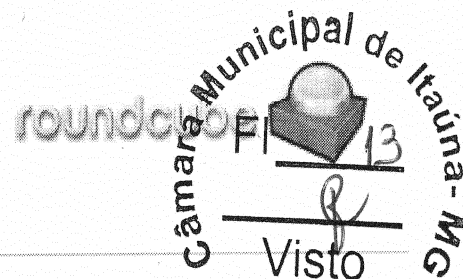
Atenciosamente,

Autorizo a confecção dos itens acima assinalados,

Marimelo
Vendedora Gabriella Duarte

Itaúna Câmara Municipal

Assunto **Re: COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO**
De Gráfica 3D Gráfica 3D <artesgraficas3d@gmail.com>
Para Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Data 14/03/2025 10:46



Bom dia
14000 unidades cartão de visita sendo 1000 de cada couche 300 laminação fosca R\$1820,00

Att
Thiago Parreiras
Grafica Parreiras Ltda
19.970.026/0001-90

Em sex., 14 de mar. de 2025 às 08:28, Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br> escreveu:

Prezado (a)!

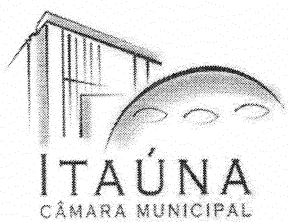
Solicitação cotação/pesquisa de preços para realizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a confecção de cartões de visitas destinados aos Vereadores e à Procuradoria da Câmara Municipal, conforme as especificações estabelecidas no termo de referência em anexo, com o intuito de atender às necessidades desta Casa Legislativa, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 30 (trinta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail.

Atenciosamente,

Luíza Gomes.

--



Setor de Compras
Câmara Municipal de Itaúna
(37) 3249-2088

--
Atenciosamente,
Thiago Parreiras / Michele Parreiras



AVISO DE CONTRATAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021

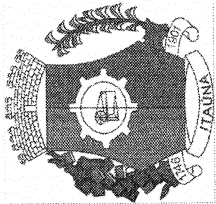
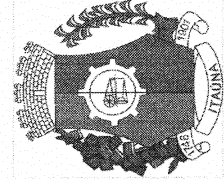
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG

AVISO DE CONTRATAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

A Câmara de Itaúna, em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a confecção de cartões de visitas destinados aos Vereadores e à Procuradoria da Câmara Municipal, com o intuito de atender às necessidades desta Casa Legislativa, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, sob as condições discriminadas e especificadas neste termo de referência.

O Termo de Referência estará disponível no Site Oficial da Câmara <https://www.cmitauna.mg.gov.br/licitacoes>. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08h às 16h. Os eventuais interessados podem **apresentar sua Proposta Orçamentária no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração da Câmara escolherá a mais vantajosa. O critério de julgamento será o menor PREÇO GLOBAL.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: compras@cmitauna.mg.gov.br, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato.



QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES											
Dispensa Nº 000004/2025 - Processo Nº 000005/2025 - MENOR PREÇO GLOBAL											
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	GRAFICA PARREIRAS LTDA		GRAFICA DANIELA LTDA		GRAFICA MARIMIELO LTDA-ME	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00000521	CARTÕES DE VISITA (COM LAMINAÇÃO) cartões de visita (com laminação), formato: 9x5 cm; material: couchê fosco 300g; cor: 4x0; acabamento: laminação fosca	UND	14.000	0,130	1.820,00	0,132	1.841,00	0,178	2.499,00
Valor Total OBTIDO						1.820,00		1.841,00		2.499,00	
Valor Total VENCIDO						1.820,00					

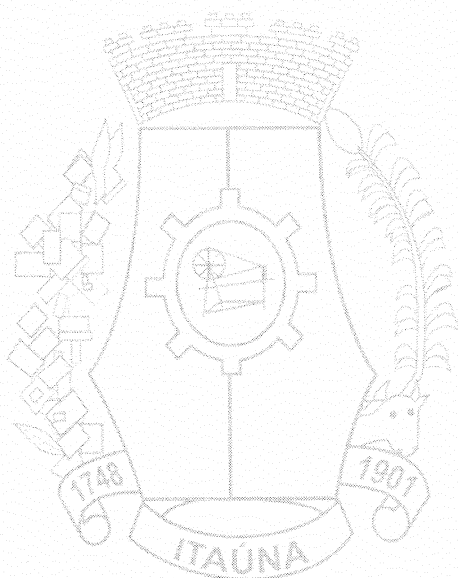
Câmara Municipal de Itaúna - MG
Fl. 15
Visto

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000004/2025 - 20/03/2025 - Processo Nº 000005/2025

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000621	CARTÕES DE VISITA (COM LAMINAÇÃO) cartões de visita (com laminação), formato: 9x5 cm; material: couchê fosco 300g; cor: 4x0; acabamento: laminação fosca	UND	14.000	0,150	2.100,00

2.100,00



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

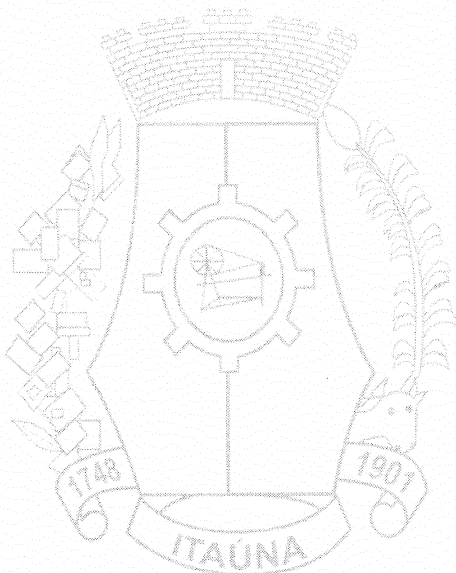
Dispensa Nº 000004/2025 - 20/03/2025 - Processo Nº 000005/2025

Vencedor	GRAFICA PARREIRAS LTDA
CNPJ	19.970.026/0001-90
Endereço	ENDEREÇO GODOFREDO GONÇALVES 473, 473 - CENTRO - ITAÚNA - MG - CEP: 35680047
Contato	3732410421

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000621	CARTÕES DE VISITA (COM LAMINAÇÃO)	UND	14.000	0,130	1.820,00

Total do Fornecedor: 1.820,00

Total Geral: 1.820,00



ORDENAÇÃO DE DESPESA

Itaúna/MG, 20 de março de 2025

Ao
Departamento de Contabilidade

Processo Nº 000005/2025

Em atendimento aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº . 101/2000, solicito a V. As. Informar se existe adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária anual do exercício de 2025 e compatibilidade com o plano plurianual e lei de diretrizes orçamentária informando sobre a reserva de dotação orçamentária que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a confecção de cartões de visitas destinados aos Vereadores e à Procuradoria da Câmara Municipal, conforme as especificações estabelecidas neste documento, com o intuito de atender às necessidades desta Casa Legislativa, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais., cujo valor estimado global é de R\$ 2.100,00 (dois mil cem reais).

Dotações:

00012-15010000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
(01001.0103100012.002.33903900000.15010000000)

Atenciosamente,


Sílvia José Vilaça

Gerente Administrativo e Financeiro

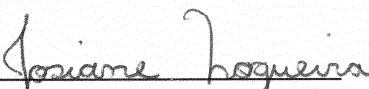
INFORMAÇÕES SOBRE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2025

Informo que há disponibilidade orçamentária para 2025 em atendimento do que se requer, conforme elemento de despesa:

Elemento de Despesa	Ficha
33903900	12

Itaúna/MG, 20/03/2025


Josiane Nogueira Santos Carvalho
Chefe Contábil

OFÍCIO

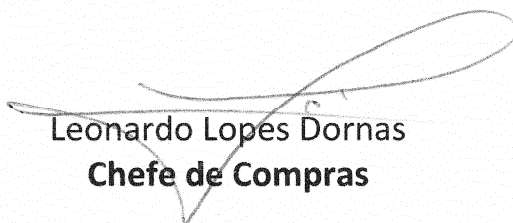
Itaúna, 20 de março de 2024

DE: Leonardo Lopes Dornas
Chefe de Compras
PARA: Ramon de Almeida Pereira
Agente de Contratação

Prezado Ramon,

Em atendimento ao Rito da Lei Federal, 14.133/2021, solicito manifestação acerca de qual modalidade devemos seguir a fim de dar andamento ao Processo nº 04/2025, cujo objeto: a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a confecção de cartões de visitas destinados aos Vereadores e à Procuradoria da Câmara Municipal, conforme as especificações estabelecidas neste documento, com o intuito de atender às necessidades desta Casa Legislativa, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais.

Atenciosamente,



Leonardo Lopes Dornas
Chefe de Compras

Processo Administrativo de Contratação da CMI 05/2025

Dispensa de Licitação 04/2025

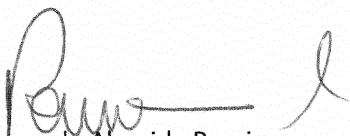
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a confecção de cartões de visitas destinados aos Vereadores e à Procuradoria da Câmara Municipal de Itaúna, conforme especificações detalhadas em termo de referência, em atendimento às necessidades do Poder Legislativo.

Tendo em vista a exigência da Resolução 05/2023 desta Casa Legislativa pelo acompanhamento do Agente de Contratação do trâmite dos processos administrativos de compra/contratação, manifestamos a favor da referida aquisição/contratação, referente ao objeto proposto, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, com fundamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, com base nos orçamentos e pesquisas de preços levantados pela Unidade Administrativa – setor de compras, desde que não se trate de parcelas de uma aquisição/contratação de produtos do mesmo gênero que possa ser adquirida/contratada de uma só vez e possa superar o limite legal anual.

A referida licitação deverá seguir estritamente aquilo previsto e especificado no respectivo TERMO DE REFERÊNCIA - anexado ao processo.

Esta é nossa manifestação, respeitados entendimentos diversos.

Itaúna, 20 de março de 2025.



Ramon de Almeida Pereira
Agente de Contratação

OFICIO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente **INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos da requisição, manifestação do Agente de Contratação e termo de referência anexo, conforme artigo 75 II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encaminha-se a gerência administrativa para as providências cabíveis.

Itaúna, 20 de março de 2025.



Antônio de Miranda Silva
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

CONCLUSÃO

Após a manifestação do agente de contratação e a autorização do Sr. Presidente Antônio de Miranda Silva, informamos que a empresa **GRAFICA PARREIRAS LTDA**, CNPJ:19.970.026/0001-90, foi a vencedora, conforme página 17, por apresentar a melhor proposta orçamentária.

Foram recolhidos o CNPJ, a Certidão Negativa de Débitos Tributários Federais, FGTS, CND Trabalhista da referida empresa e a mesma encontra-se regularmente habilitadas juridicamente, não foi encontrado nenhum registro da empresa junto ao CEIS/CNEP nos termos do art. 91 §4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Seguem documentações em anexo.

Itaúna, 20 de março de 2025.

Leonardo Lopes Dornas
Chefe de Compras



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Itauna - MG
FI 24
Visto

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.970.026/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/03/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GRAFICA PARREIRAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R GODOFREDO GONCALVES	NÚMERO 473	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 35.680-047	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAUNA	UF MG
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ARTESGRAFICAS3D@GMAIL.COM	TELEFONE (37) 3242-1264
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/03/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/03/2025 às 08:22:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.970.026/0001-90
Razão Social: GRAFICA PARREIRAS LTDA
Endereço: R GODOFREDO GONCALVES 473 / CENTRO / ITAUNA / MG / 35680-047

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2025 a 04/04/2025

Certificação Número: 2025030605312164808375

Informação obtida em 20/03/2025 08:24:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRAFICA PARREIRAS LTDA
CNPJ: 19.970.026/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:23:20 do dia 20/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2025.

Código de controle da certidão: **03E7.1D52.DD83.9B3B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAFICA PARREIRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.970.026/0001-90

Certidão nº: 16033052/2025

Expedição: 20/03/2025, às 08:41:39

Validade: 16/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAFICA PARREIRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.970.026/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

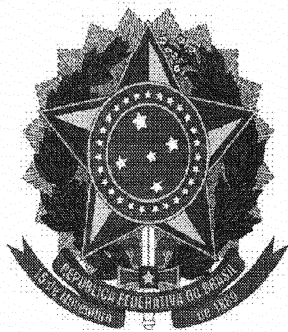
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GRAFICA PARREIRAS LTDA**

CPF/CNPJ: **19.970.026/0001-90**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:06:20 do dia 20/03/2025 , com validade até o dia 19/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: mjdgse0xkNff6IfiTc51

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DELIBERAÇÕES

A DELIBERAÇÕES SOBRE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 000005/2025

MODALIDADE: (Dispensa N.º 000004/2025)

MOTIVAÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a confecção de cartões de visitas destinados aos Vereadores e à Procuradoria da Câmara Municipal, conforme as especificações estabelecidas neste documento, com o intuito de atender às necessidades desta Casa Legislativa, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais..

PROPONENTE VENCEDOR: GRAFICA PARREIRAS LTDA

À Procuradoria Geral do Legislativo

CONSIDERANDO que o (a) serviço/aquisição em questão está dentro dos limites previstos no Art.75 II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme orçamentos.

Nos termos do art.23 §1º IV da Lei Federal nº 14.133/2021 foram escolhidas as empresas para orçamento uma vez que as mesmas atuam no ramo de atividade do objeto e os orçamentos têm menos de 6 meses.

Em atendimento ao art.91 § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 a empresa encontra-se em situação cadastral ativa junto ao CNPJ, estando habilitada para efetuar os serviços solicitados por esta Casa Legislativa conforme CND do INSS, CRF do FGTS e Débitos Trabalhistas, bem como, não possui registro junto a CEIS/CNEP em anexo.

DELIBERAÇÕES

Que o preço orçado pela empresa em epígrafe foi o valor total de **R\$ 1.820,00 (um mil oitocentos e vinte reais)**, sendo a melhor proposta apresentada a esta Casa Legislativa.

E, por fim, que analisando o processo de Dispensa de Licitação em tela, verificou-se o cumprimento de todas as etapas impostas pela legislação que rege a matéria;

SOMOS:

a) pela ratificação do reconhecimento da regularidade do processo de Dispensa de Licitação, pela Procuradoria Geral do Legislativo, mediante o devido visto/parecer, para que, posteriormente, seja HOMOLOGADO o presente processo licitatório com fundamento na Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.

São as nossas deliberações, salvo melhor juízo.

Itaúna (MG), 20 de março de 2025


Sílvio José Vilaça

Gerente Administrativo e Financeiro

PARECER ADMINISTRATIVO 22/2025

Consultante: Secretaria Administrativa e Financeira

Consultada: Procuradoria-Geral do Legislativo Itaunense

Consulta: DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de cartões de visitas – art. 75 II da Lei 14.133/21.

1 – RELATÓRIO:

Trata-se o presente expediente de análise jurídica a respeito da possibilidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de para a confecção de cartões de visitas destinados aos Vereadores e a Procuradoria da Câmara Municipal com intuito de atender as necessidades desta Casa Legislativa.

Os autos vieram instruídos com os documentos necessários para emissão deste parecer.

É, em síntese, o relatório.

2 – PRELIMINARMENTE:

Ressalta-se que os pareceres jurídicos não integram o núcleo essencial do ato administrativo, posto que se tratam de meras opiniões técnico-jurídicas emitidas pelo operador do Direito, que, em última análise, não criam nem extinguem direitos, mas, apenas, orientam o administrador a tomar uma decisão no momento de praticar o ato administrativo e, somente o último poderia ser objeto de investigação sobre a sua legalidade.

“O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital.” (Acórdão TCU 1492/21).

Assim, é relevante esclarecer que o papel do Advogado se resume em opinar a respeito da regularidade, formal ou não, como ainda, a respeito da constitucionalidade ou legalidade, ou não, de determinado ato ou negócio jurídico.

Ao emitir parecer, o Advogado é totalmente destituído de competência para ato decisório, sendo que apenas firma seu entendimento a respeito daquela questão jurídica, passível de ser aceito ou não pelas instâncias com poder decisório sobre a questão.

O presente parecer não tem efeito vinculativo, nem tampouco decisório, tendo as autoridades a quem couberem a sua análise, plenas condições de

decidir de maneira contrária ao parecer, como ainda, não acolhê-lo ou acolhê-lo em parte, tratando-se a presente peça de caráter meramente opinativo.

Por último, cumpre registrar que o presente parecer não substitui ou vincula eventuais pareceres das Comissões Permanentes.

3 – FUNDAMENTAÇÃO:

A Administração Pública deve agir norteadada pelos princípios basilares do Direito Administrativo e a regra para compras e contratações é o procedimento licitatório, de forma a assegurar a ampla participação e concorrência e busca pela proposta mais vantajosa.

Entretanto, em alguns casos ressalvados pela legislação, por peculiaridades próprias, a licitação acaba não sendo a alternativa mais eficiente no alcance do interesse público. Seja por ser inviável a competição ou por não ser a forma econômica.

Como é o caso da dispensa em razão do valor. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e nessa hipótese o custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá.

O inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) dispõe sobre a dispensa da licitação. Vejamos:

(...)

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...) I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (GRIFOS NOSSOS).

(...)

O caso em análise encontra-se dentro do limite previsto de até R\$ 50,000,00 (cinquenta mil reais) conforme exigido pela legislação supramencionada.

Ainda, o critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está positivado no art. 23, da Lei nº. 14.1333/2021:

"Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas,

Assinatura
Procuradoria-Geral do Legislativo
Câmara Municipal de Itaúna/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna - MG
Fl. 33
Visto

observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento."

Imperioso destacar que, para fins de aferição dos valores que atendam aos limites deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Em regra, as contratações que tenham como fundamento dispensa em razão do valor serão **preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

No caso em conteúdo, as disposições legais foram atendidas.

Ante aos documentos anexados aos autos e a previsão legal, esta Procuradoria opina pela possibilidade **da contratação conforme requerido**.

Frise-se que compete esta Procuradoria a análise dos aspectos jurídicos formais do presente processo, tendo em vista a presunção de legitimidade e veracidade das informações prestadas pelos demais agentes públicos.

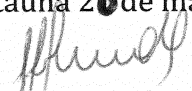
4 - CONCLUSÃO:

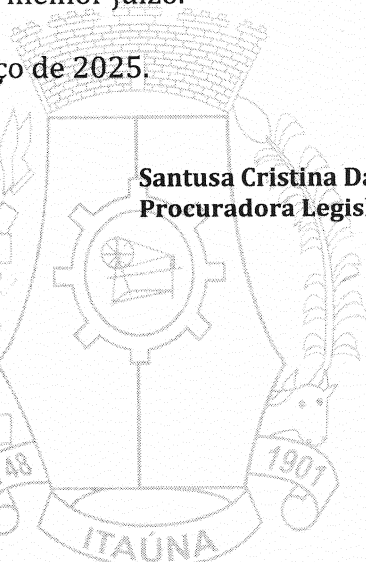
Diante do exposto, considerando o limite da análise jurídica, o **Parecer é favorável** à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de para a confecção de cartões de visitas destinados ao Vereadores e a Procuradoria da Câmara Municipal com intuito de atender as necessidades desta Casa Legislativa, conforme requerido, por não se encontrar óbices no procedimento, desde que cumprida as demais formalidades legais conforme disciplina a Lei 14.133/21.

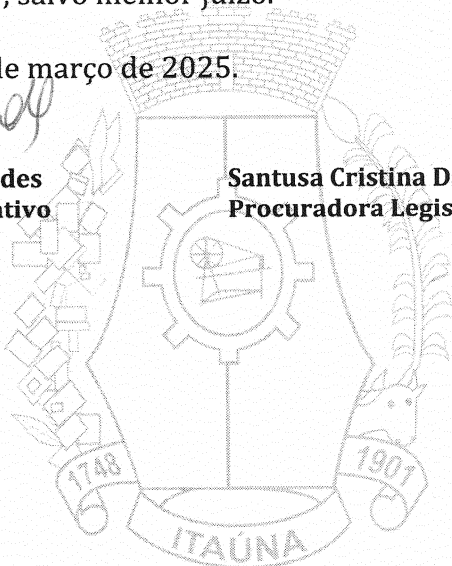
Reiteramos que a presente manifestação é meramente opinativa e não vinculante.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Itaúna 20 de março de 2025.


Luís Fernando Moreira Mendes
Procurador Geral do Legislativo


Santusa Cristina Daniele Parreiras de Queiroz
Procuradora Legislativa



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base nos Arts. 72 e 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e a vista do Parecer Administrativo Nº22/2025 da Procuradoria da Câmara Municipal de Itaúna, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2025 PROCESSO Nº05/2025, com fundamento nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, para contratação da empresa GRAFICA PARREIRAS LTDA, **vencedora no valor de R\$ 1.820,00**, estando dentro do preço de mercado; cujo objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a confecção de cartões de visitas destinados aos Vereadores e à Procuradoria da Câmara Municipal, conforme as especificações estabelecidas neste documento, com o intuito de atender às necessidades desta Casa Legislativa, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais.

Itaúna, 20 de março de 2025.


Silvío José Vilaça
Gerente Administrativo e Financeiro


Antônio de Miranda Silva
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna
Homologo e autorizo o empenho.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base nos Arts. 72 e 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e a vista do Parecer Administrativo Nº22/2025 da Procuradoria da Câmara Municipal de Itaúna, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2025 PROCESSO Nº05/2025, com fundamento nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, para contratação da empresa GRAFICA PARREIRAS LTDA, **vencedora no valor de R\$ 1.820,00**, estando dentro do preço de mercado; cujo objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a confecção de cartões de visitas destinados aos Vereadores e à Procuradoria da Câmara Municipal, conforme as especificações estabelecidas neste documento, com o intuito de atender às necessidades desta Casa Legislativa, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais.

Itaúna, 20 de março de 2025.


Sílvia José Vilaça
Gerente Administrativo e Financeiro


Antônio de Miranda Silva
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna
Homologo e autorizo o empenho.